



## **LEI ORDINÁRIA Nº 534**

*de 28 de novembro de 1984*

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE G\$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no orçamento para o corrente exercício, no valor de G\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).*

### **Parágrafo único. .**

*Por Decreto, o Poder Executivo suplementará as dotações orçamentárias julgadas insuficientes.*

**Art. 2º..** *Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo primeiro, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurados e que os índices técnicos preve, conforme cálculos feitos de acor do com o artigo 43, item II da Lei 4.320/64.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

### **Art. 4º..**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 28/11/1984*

*Eng° José Vicente de Sanctis Pires* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 534/1984 - 28 de novembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*